



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20200727743– SEMAD – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.031/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 284850**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.031/2021**, publicada no DOM do dia **17 DE JUNHO DE 2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – O Registro de Preço, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente (Papeleria)**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, **24.031/2021**.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços a: **SEMAD, SMS, SME SEMTAS, SEMURB, SEMDES, STTU, FUNCARTE, SETUR, SEMPLA, SEMUL, PROCON, CGM, SMG, NATALPREV, SEMUT.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a: ✕




**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente 



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do

art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no anexo i do edital de licitação **Pregão Eletrônico**–SRP nº **24.031/2021** a secretaria municipal de administração – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório: ✍



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:36.214.108/0001-24 – FONE: (27)3373-5014
E-MAIL: humaita.distribuidora@hotmail.com
END. AV. Duque de caxias, N° 721, Loja 4, Interlagos, Linhares – ES
CEP: 29.903-159
BANCO DO BRASIL – AG – 0021-3 / CC – 19647-9

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Papel ofício 215 mm x 315 mm – branco, 75 g/m ² , resma com 500 (quinhentas) folhas. MARCA: REPORT	Resma	2.731	17,00	46.427,00
31	Papel ofício peso 40 (215x315), resma com 500 (quinhentas) folhas. MARCA: GRIFFE	Resma	2.660	45,20	120.232,00
32	Papel alcalino A4, 75 g/m, 210 mm x 297 mm, branco, resma com 500 (quinhentas) folhas. MARCA: ONE	Resma	53.583	14,89	797.850,87
VALOR TOTAL DO LOTE IV				R\$ 964.509,87	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

LOTE IV

MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 23.417.238/0001-12. ✱



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº **20200727743-SEMAD**

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

administrativo com despacho fundamentado do Exm^a Sr^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório Eletrônico nº **20200727743** – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.031/2021** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).


ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 30 de JUNHO 2021

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: **HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI**

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20200727743 – SEMAD – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.031/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 284850**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.031/2021**, publicada no DOM do dia **17 DE JUNHO DE 2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – O Registro de Preço, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente (Papeleria)**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, **24.031/2021**.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços a: **SEMAD, SMS, SME SEMTAS, SEMURB, SEMDES, STTU, FUNCARTE, SETUR, SEMPLA, SEMUL, PROCON, CGM, SMG, NATALPREV, SEMUT.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

✕



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente

✍



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do

art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no anexo i do edital de licitação **Pregão Eletrônico**—SRP nº **24.031/2021** a secretaria municipal de administração – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP
CNPJ:24.174.062/0001-88 – FONE: (82) 3357-2076 / 3421-2733
E-MAIL: machadoarmarinhos@hotmail.com
END.ROD. AL 115, Nº 2.502 – GRACILIANO RAMOS – PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
CEP: 57.604-595
BANCO DO BRASIL – AG – 0136-8 / CC – 5800-9

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Envelope A4 – Pacotes com 100 (cem) unidades. MARCA: SCRITY	Pacote	3.092	20,00	61.840,00
13	Envelope ofício branco, 22 x 32 – Pacotes com 100 (cem) unidades. MARCA: SCRITY	Pacote	180	27,80	5.004,00
14	Envelope papel kraft 240 x 340 – Pacotes com 100 (cem) unidades. MARCA: SCRITY	Pacote	655	20,00	13.100,00
15	Envelope para ofício 11 cm x 23 cm – Pacotes com 100 (cem) unidades. MARCA: SCRITY	Pacote	394	7,00	2.758,00
16	Papel 180 g/m ² ,branco, tipo linho – Pacotes com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: USAPEL	Pacote	316	12,75	4.029,00
17	Papel 180 g/m ² , branco, tipo vergê – Pacotes com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: USAPEL	Pacote	268	12,75	3.417,00
18	Papel contato branco, medindo 25 cm de comprimento x 45 cm de largura. MARCA: IMPRIMASTER	Rolo	606	55,00	33.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

19	Papel couché 115 m/g ² , fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: LAVORO	Pacote	186	11,00	2.046,00
20	Papel couché 150 m/g ² , fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: LAVORO	Pacote	186	13,25	2.464,50
21	Papel couché 180 m/g ² , fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: USAPEL	Pacote	240	14,00	3.360,00
22	Papel couché 250 m/g ² , fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: LAVORO	Pacote	236	21,50	5.074,00
23	Papel couché 170 m/g ² , fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: OFF PAPER	Pacote	186	14,80	2.752,80
24	Papel jornal 215 mm x 315 mm, resma com 500 (quinhentas) folhas. MARCA: INFOPEL.	Resma	114	20,50	2.337,00
25	Papel laminado, cores variadas. MARCA: VMP	Folha	4.492	0,95	4.267,40
26	Papel madeira 66 x 96, amarelo. MARCA: VMP	Folha	18.772	0,80	15.017,60
27	Rascunho sem pauta, 50 (cinquenta) folhas. MARCA: KAJOMA	UNID.	387	3,25	1.257,75



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

28	Livro ata 100 (cem) folhas – com pauta – 220 x 320 mm. MARCA: PÁGINA BRASIL	UNID.	17.677	7,75	136.996,75
29	Livro para protocolo com 100 (cem) folhas. MARCA: PÁGINA BRASIL	UNID.	17.310	7,60	131.556,00
VALOR TOTAL DO LOTE III				R\$ 430.607,80	

LOTE V					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Pasta cartão de papelão com elástico. MARCA: COLLORPRESS.	UNID.	1.881	1,60	3.009,60
34	Pasta cartão de papelão com pre-silhas. MARCA: COLLORPRESS.	UNID.	2.710	1,50	4.065,00
35	Pasta papelão com elástico. MARCA: COLLORPRESS.	UNID.	3.468	1,30	4.508,40
36	Pasta papelão com grampo, plastificada, nas cores: azul, verde, vermelha, preta e branca. MARCA: COLLORPRESS.	UNID.	1.402	1,50	2.103,00
37	Pasta Az, grande, estreita. Em cartão, forrado com papel monolúcido plastificado, olhal em metal. MARCA: CHIES	UNID.	3.035	12,00	36.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

38	Pasta Az, lombo largo pequena. Em cartão, forrado com papel monolúcido plastificado, olhal em metal. MARCA: CHIES	UNID.	772	12,00	9.264,00
39	Pasta Az, lombo largo, grande. Em cartão, forrado com papel monolúcido plastificado, olhal em metal. MARCA: CHIES	UNID.	3.791	12,00	45.492,00
40	Pasta Az, organizar ofícios, azul com rótulo – lombo largo. Caixa com no mínimo 30 (trinta) unidades. MARCA: CHIES	Caixa	733	500,00	366.500,00
41	Pasta colecionadora de cartolina com trilho, plastificada, cores diversas. MARCA: COLLORPRESS.	UNID.	1.114	1,50	1.671,00
42	Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190 g/m ² , desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo para ano/mês/setor/validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa, em pacote com 25 (vinte e cinco) unidades. MARCA: ONDUNORTE	Pacote	6.213	90,00	559.170,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 1.032.203,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

LOTE IV

MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 23.417.238/0001-12.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº **20200727743-SEMAD**

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. ✗



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.


Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a Sr^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente. 



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório Eletrônico nº **20200727743** – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.031/2021** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

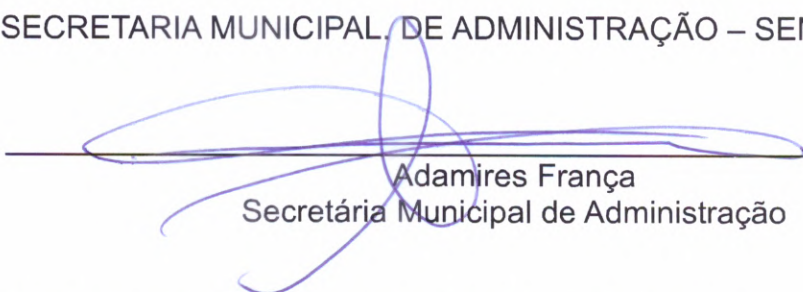
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 30 de JUNHO 2021

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: **MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP**

Representante Legal:

CPF Nº

IVSON MACHADO DE
ARRUDA:6404938847
2

Assinado de forma digital por IVSON
MACHADO DE
ARRUDA:6404938847
Dados: 2021.06.29 08:33:11 -03'00'

RG Nº

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20200727743– SEMAD – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.031/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 284850**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.031/2021**, publicada no DOM do dia **17 DE JUNHO DE 2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – O Registro de Preço, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente (Papeleria)**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, **24.031/2021**.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços a: **SEMAD, SMS, SME SEMTAS, SEMURB, SEMDES, STTU, FUNCARTE, SETUR, SEMPLA, SEMUL, PROCON, CGM, SMG, NATALPREV, SEMUT.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do

art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no anexo I do edital de licitação **Pregão Eletrônico**–SRP nº **24.031/2021** a secretaria municipal de administração – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: COMERCIAL J.A. LTDA
CNPJ:01.653.918/0001-00 – FONE: (084) 3223-2505
E-MAIL: ja_comercial@hotmail.com
END.Av. almirante Alexandrino de Alencar-504 – Alecrim, NATAL-RN
CEP: 59030-350
BANCO DO BRASIL – AG – 2870-3 / CC – 5876-9

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carbono filme nylon, ofício preto – Caixa com 100 (cem)-01 (uma) face. MARCA: GOLLER	Caixa	835	20,67	17.259,45
2	Cartolina cor madeira para flip shart. MARCA: BIGNARDI	Folha	1.672	0,50	836,00
3	Cartolina micro-ondulada, cores variadas. MARCA: VMP	Folha	3.636	2,20	7.999,20
4	Cartolina dupla face, cores variadas. MARCA: VMP	Folha	9.048	0,60	5.428,80
5	Cartolina guache, cores variadas, 44 x 67 cm. MARCA: VMP	Folha	10.948	0,80	8.758,40
6	Cartolina color set, cores variadas. MARCA: VMP	Folha	4.660	0,52	2.423,20
7	Cartolina comum, peso 40 – 44 x 67 cm, cores variadas. MARCA: BIGNARDI	Folha	15.732	0,50	7.866,00
Valor total dos itens do Lote I				R\$ 50.571,05	

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Fita adesiva papel kraft 50 x 50, marrom. MARCA: EUROCEL	UNID.	5.227	11,20	58.542,40
9	Fita adesiva constituída de filme de polipropileno, 50 x 50, marrom e transparente. MARCA: EUROCEL	Rolo	5.328	3,48	18.541,44
10	Fita adesiva gomada 25 x 50 – papel Kraft. MARCA: EUROCEL	Rolo	3.873	5,90	22.850,70
11	Fita adesiva constituída de filme de polipropileno, medindo 12 x 30, transparente. MARCA: EUROCEL	Rolo	3.427	0,52	1.782,04
Valor total dos itens do Lote II				R\$ 101.716,58	

LOTE VI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	Etiquetas autoadesivas para CDs ou DVDs, 03 (três) etiquetas por folha CD com (vinte) 20 folhas. MARCA: LINK	Pacote	74	10,22	756,28
44	Post-it autoadesivo, médio, medindo 38 x 51. MARCA: MASTERPRINT	Pacote	4.055	1,10	4.460,50



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

45	Post-it, autoadesivo, medindo 76×102 mm, 100 (cem) folhas. MARCA: MASTERPRINT	UNID.	2.065	3,13	6.463,45
46	Post-it autoadesivo, medindo 76 x76 mm, com 100 (cem) folhas. MARCA: MASTERPRINT	UNID.	2.327	2,80	6.515,60
Valor total dos itens do Lote VI				R\$ 18.195,83	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

LOTE IV

MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 23.417.238/0001-12.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº **20200727743-SEMAD**

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a Sr^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: ✕



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório Eletrônico nº **20200727743** – SEMAD-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.031/2021** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).


ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 30 de Junho 2021

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Adamiros França
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: **COMERCIAL J.A. LTDA**

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura: COMERCIAL J A LTDA:01653918000100

Assinado de forma digital por COMERCIAL J A LTDA:01653918000100
Dados: 2021.06.28 13:41:42 -03'00'

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 32, da Lei Complementar nº. 114/2010, c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA CLAUDIA DA SILVA, matrícula nº. 45.429-0, Educadora Infantil, B-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 2º quinquênios (2008/2013 e 2013/2018), pelo período de 06 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1577/2021-GS/SEMA, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Decreto nº 7.153, de 03 de abril de 2003, modificado pelo Decreto nº 7.276, de 17 de outubro de 2006, e de acordo com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001 e Lei Complementar nº 042 de 17 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 51, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, alterada pelo Decreto nº 8.732, de 28 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir todos os titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º. Reconduzir como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor LEONARDO DA SILVEIRA LUCENA, matrícula nº 43.122-2.

Art. 3º. Designar como Membros para compor a Primeira Câmara da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD os servidores: LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 07.736-4; PAULA ÂNGELA MELO PAIVA, matrícula 10.386-1; MARIA SUELY DE SOUZA, matrícula nº 08.916-8; MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA, matrícula nº 06.857-8; JOSEMAR TAVARES CÂMARA JÚNIOR, matrícula nº 43.152-4; MICHELE COELHO DE SOUZA, matrícula nº 34.569-5, MARCOS CÉSAR RAMOS, matrícula 72.665-2, e como Secretária MARIA DALVILENE VARELA, matrícula nº 06.996-3.

Art. 4º. Designar como Membros para compor a Segunda Câmara da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD os servidores: WILAME GUEDES SILVA, matrícula nº 05.469-1; MARCOS FREIRE BEZERRA, matrícula nº 10.985-1; SUELY MENESES BARRETO, matrícula nº 08.650-9; GÊNIELSON OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 07.694-5; MARIA IZILDA SIQUEIRA FONTES, matrícula nº 08.896-0, GENALDO DE SOUZA, matrícula nº 66.863-0 e como Secretária ROSSANA FIGUEIREDO MENDONÇA DE LIMA, matrícula nº 34.570-9. Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Licitação, ficará o servidor JOSEMAR TAVARES CÂMARA JÚNIOR, matrícula nº 43.152-4, como substituto legal.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 20200727743 - SEMAD

Pregão Eletrônico nº 24.031/2021 - SEMAD

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente (Papeleria), através do sistema de registro de preços.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.031/2021-SRP- SEMAD, vinculado ao Processo nº 20200727743 - SEMAD, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente (Papeleria), através do sistema de registro de preços, que foi adjudicado em favor das empresas: COMERCIAL J A LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.653.918/0001-00, vencedora dos lotes: [01] - referente aos itens 01, no valor unitário de R\$ 20,67 (vinte reais e sessenta e sete centavos), 02, no valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), 03, no valor unitário de 2,20 (dois reais e vinte centavos), 04, no valor unitário de R\$ R\$0,60 (sessenta centavos), 05, no valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos), 06 no valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), 07, no valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos); [02] - referente aos itens 08, no valor unitário de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), 09, no valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), 10, no valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), 11, no valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos); [06] - referente aos itens 43, no valor unitário de R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos), 44, no valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), 45, no valor unitário de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos), 46, no valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); MACHADO ARMARINHOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.174.062/0001-88, vencedora dos lotes: [03] - referente aos itens 12, no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), 13, no valor unitário de R\$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos), 14, no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), 15, no valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), 16, no valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos), 17, no valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos), 18, no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), 19, no valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais), 20, no valor unitário de R\$ 13,25 (treze reais e vinte e cinco centavos), 21, no valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), 22, no valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), 23, no valor unitário de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), 24, no valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), 25, no valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), 26, no valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos), 27, no valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), 28, no valor unitário de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos), 29, no valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos); [05] - referente aos itens, 33, no valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), 34, no valor unitário de R\$ 1,50

(um real e cinquenta centavos), 35, no valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), 36, no valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), 37, no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), 38, no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais); 39, no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), 40, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), 41, no valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), 42, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); HUMAITA COMERCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.108/0001-24, vencedora do lote [04] - referente aos itens 30, no valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais), 31, no valor unitário de R\$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos), 32, no valor unitário de R\$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos), para que produzam os efeitos legais do art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 15 de junho de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 003375/2019-51

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fl. 873), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE. Faço ressalva, à recomendação apresentada pela ASSEJUR/SME, no qual ressaltou a necessidade da juntada de certidões para o pagamento, haja vista o teor da Súmula nº 33 – TCE/RN, a qual estabelece que a irregularidade fiscal e/ou trabalhista do prestador de serviço que executou o contrato, parcial ou totalmente, autoriza a resilição unilateral, mas não legitima a retenção do respectivo pagamento pela Administração Pública contratante, salvo do valor equivalente aos encargos previdenciários devidos, em virtude da responsabilidade solidária que lhe é imposta por lei. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 184 (fl. 833), no valor de R\$ 66.536,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais) em favor da empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 07.161.258/0001-19), o qual restará fundamentado no art. 15, inciso VI da Resolução nº. 032/2016 do TCE/RN promovendo, assim, o estrito cumprimento das normas legais retro mencionadas Natal/RN, 15 de junho de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR - SAGE/SME.

PROCESSO Nº 009883/2019-43

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: DLS CONSTRUÇÕES EIRELI.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fl. 803), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa DLS CONSTRUÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE.

Faço ressalva, à recomendação apresentada pela ASSEJUR/SME, no qual ressaltou a necessidade da juntada de certidões para o pagamento, haja vista o teor da Súmula nº 33 – TCE/RN, a qual estabelece que a irregularidade fiscal e/ou trabalhista do prestador de serviço que executou o contrato, parcial ou totalmente, autoriza a resilição unilateral, mas não legitima a retenção do respectivo pagamento pela Administração Pública contratante, salvo do valor equivalente aos encargos previdenciários devidos, em virtude da responsabilidade solidária que lhe é imposta por lei. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 008 (fl. 778), no valor de R\$ 53.602,62 (cinquenta e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa DLS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 14.217.684/0001-92), o qual restará fundamentado no art. 15, inciso VI da Resolução nº. 032/2016 do TCE/RN promovendo, assim, o estrito cumprimento das normas legais retro mencionadas Natal/RN, 15 de junho de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR - SAGE/SME.

PROCESSO Nº 023089/2017-41

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 97.027), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Faço ressalva, à recomendação apresentada pela ASSEJUR/SME, no qual ressaltou a necessidade da juntada de certidões para o pagamento, haja vista o teor da Súmula nº 33 – TCE/RN, a qual estabelece que a irregularidade fiscal e/ou trabalhista do prestador de serviço que executou o contrato, parcial ou totalmente, autoriza a resilição unilateral, mas não legitima a retenção do respectivo pagamento pela Administração Pública contratante, salvo do valor equivalente aos encargos previdenciários devidos, em virtude da responsabilidade solidária

CPF: 055.402.014-93 para atuar como fiscal dos Processos e para atuar como substituto do fiscal do Processo, nas ausências e impedimentos do fiscal originário o servidor FELIPE FONSECA DE FRANÇA, matrícula nº 66.091-4, CPF: 059.655.164-95.

a) Processo nº 20210482922- CORREIOS -EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0025-80.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOHAM ALVES XAVIER

Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-SMG

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS/SMG-CNPJ nº 34.028.316/0025-80

Endereço: AV. ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GÓIS, 221 RIBEIRA

Objeto: Contribuição Da federação do Municípios do Rio Grande do Norte

Dotação Orçamentária: 04.122.001.2.068;

Elemento de despesa: 3.3.90.39. Subelemento: 33 - Serviços de Comunicação em Geral - Fonte: 10010000.

Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez e dois mil quinhentos e sessenta reais). Laís Catarine de M. Porfírio - Diretora de Administração e Finanças

Ratificado por Joham Alves Xavier - Secretário Municipal de Governo - SMG.

EXTRATO DO CONTRATO 9912539386 CORREIOS

PROCESSO: 01049/2020-43

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretária Municipal de Governo (SMG);

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-CNPJ nº 34028316/0025-80;

Endereço: Av. HILDEBRANDO DE GÓIS 221, CENTRO, NATAL/RN 59.002-900 Natal/RN;

Objeto: SERVIÇO DE CORRESPONDENCIA

Dotação Orçamentária: 04.122.001.2.068;

Elemento de despesa: 3.3.90.39, Sub-elemento: 33 - Serviços de Comunicação em Geral,

Fonte: 10010000; Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento legal: Art 25, caput da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 08 de Junho de 2021 a contar 60 meses, conforme vigência em contrato originário.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Joham Alves Xavier - Secretário Municipal de Governo.

CONTRATADA: empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representado legalmente por Helen Aparecida de oliveira Cardoso e Alan Valter

Tavares - Representante Legal dos Correios .

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1785/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 2137/2021-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a portaria nº. 1553/2021-GS/SEMAD, de 14 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de junho de 2021, que exonerou as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

NOME	CARGO
NATHANY PRISCILA DANTAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TATIARA LIMA REGIS DA SILVA	FARMACÊUTICO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1783/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. 027840/2019-40, Ofício nº 1953/2021-PGM-GABINETE-SIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 9º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0810106.90.2020.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ILO FERNANDES DA COSTA JUNIOR, matrícula nº. 32.629-1, Professor, N2-G, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2004/2009), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1438/2021-GS/SEMAD, DE 31 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. CGM-20210276443,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA SUELY BATISTA DE LIMA, matrícula nº. 60.759-2, GASG, Padrão A, Nível III, lotada na Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o auxílio transporte natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1801/2021-GS/SEMAD, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Ofício nº 171/2021-SEMOV-CHGAB/SEMOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Chefe do Setor de Topografia, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, tendo em vista o falecimento do Servidor UELITON CABRAL DA SILVA, matrícula nº 06.766-1, ocupante do cargo de provimento em comissão em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de março de 2021.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.031/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20200727743

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 028/2021

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente (Papeleria), conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, 24.031/2021.

EMPRESA: COMERCIAL JA. LTDA-CNPJ:01.653.918/0001-00 - FONE: (084) 3223-2505-E-MAIL: ja_comercial@hotmail.com-END.Av. almirante Alexandrino de Alencar-504 - Alecrim, NATAL-RN-CEP: 59030-350

BANCO DO BRASIL - AG - 2870-3 / CC - 5876-9

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carbono filme nylon, ofício preto - Caixa com 100 (cem)-01 (uma) face. MARCA: GOLLER	Caixa	835	20,67	17.259,45
2	Cartolina cor madeira para flip shirt. MARCA: BIGNARDI	Folha	1.672	0,50	836,00
3	Cartolina micro-ondulada, cores variadas. MARCA: VMP	Folha	3.636	2,20	7.999,20
4	Cartolina dupla face, cores variadas. MARCA: VMP	Folha	9.048	0,60	5.428,80
5	Cartolina guache, cores variadas, 44 x 67 cm. MARCA: VMP	Folha	10.948	0,80	8.758,40
6	Cartolina color set, cores variadas. MARCA: VMP	Folha	4.660	0,52	2.423,20
7	Cartolina comum, peso 40 - 44 x 67 cm, cores variadas. MARCA: BIGNARDI	Folha	15.732	0,50	7.866,00
Valor total dos itens do Lote I					R\$ 50.571,05

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Fita adesiva papel kraft 50 x 50, marrom. MARCA: EUROCEL	UNID.	5.227	11,20	58.542,40
9	Fita adesiva constituída de filme de polipropileno, 50 x 50, marrom e transparente. MARCA: EUROCEL	Rolo	5.328	3,48	18.541,44
10	Fita adesiva gomada 25 x 50 papel Kraft. MARCA: EUROCEL	Rolo	3.873	5,90	22.850,70
11	Fita adesiva constituída de filme de polipropileno, medindo 12 x 30, transparente. MARCA: EUROCEL	Rolo	3.427	0,52	1.782,04
Valor total dos itens do Lote II					R\$ 101.716,58

LOTE VI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	Etiquetas autoadesivas para CDs ou DVDs, 03 (três) etiquetas por folha CD com (vinte) 20 folhas. MARCA: LINK	Pacote	74	10,22	756,28
44	Post-it autoadesivo, médio, medindo 38 x 51. MARCA: MASTERPRINT	Pacote	4.055	1,10	4.460,50
45	Post-it, autoadesivo, medindo 76x102 mm, 100 (cem) folhas. MARCA: MASTERPRINT	UNID.	2.065	3,13	6.463,45
46	Post-it autoadesivo, medindo 76 x 76 mm, com 100 (cem) folhas. MARCA: MASTERPRINT	UNID.	2.327	2,80	6.515,60
Valor total dos itens do Lote VI					R\$ 18.195,83

EMPRESA: MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP-CNPJ:24.174.062/0001-88 – FONE: (82) 3357-2076 / 3421-2733 - E-MAIL: machadoarmarinhos@hotmail.com- END. ROD. AL 115, Nº 2.502 – GRACILIANO RAMOS – PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL-CEP: 57.604-595-BANCO DO BRASIL – AG – 0136-8 / CC – 5800-9

LOTE III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Envelope A4 Pacotes com 100 (cem) unidades. MARCA: SCRITY	Pacote	3.092	20,00	61.840,00
13	Envelope ofício branco, 22 x 32 – Pacotes com 100 (cem) unidades. MARCA: SCRITY	Pacote	180	27,80	5.004,00
14	Envelope papel kraft 240 x 340 – Pacotes com 100 (cem) unidades. MARCA: SCRITY	Pacote	655	20,00	13.100,00
15	Envelope para ofício 11 cm x 23 cm – Pacotes com 100 (cem) unidades. MARCA: SCRITY	Pacote	394	7,00	2.758,00
16	Papel 180 g/m², branco, tipo linho – Pacotes com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: USAPEL	Pacote	316	12,75	4.029,00
17	Papel 180 g/m², branco, tipo vergê – Pacotes com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: USAPEL	Pacote	268	12,75	3.417,00
18	Papel contato branco, medindo 25 cm de comprimento x 45 cm de largura. MARCA: IMPRIMASTER	Rolo	606	55,00	33.330,00
19	Papel couchê 115 m/g², fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: LAVORO	Pacote	186	11,00	2.046,00
20	Papel couchê 150 m/g², fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: LAVORO	Pacote	186	13,25	2.464,50
21	Papel couchê 180 m/g², fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: USAPEL	Pacote	240	14,00	3.360,00
22	Papel couchê 250 m/g², fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: LAVORO	Pacote	236	21,50	5.074,00
23	Papel couchê 170 m/g², fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: OFF PAPER	Pacote	186	14,80	2.752,80
24	Papel jornal 215 mm x 315 mm, resma com 500 (quinhentas) folhas. MARCA: INFOPEL	Resma	114	20,50	2.337,00
25	Papel laminado, cores variadas. MARCA: VMP	Folha	4.492	0,95	4.267,40
26	Papel madeira 66 x 96, amarelo. MARCA: VMP	Folha	18.772	0,80	15.017,60
27	Rascunho sem pauta, 50 (cinquenta) folhas. MARCA: KAJOMA	UNID.	387	3,25	1.257,75
28	Livro ata 100 (cem) folhas – com pauta – 220 x 320 mm. MARCA: PÁGINA BRASIL	UNID.	17.677	7,75	136.996,75
29	Livro para protocolo com 100 (cem) folhas. MARCA: PÁGINA BRASIL	UNID.	17.310	7,60	131.556,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 430.607,80

LOTE V					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Pasta cartão de papelão com elástico. MARCA: COLLORPRESS.	UNID.	1.881	1,60	3.009,60
34	Pasta cartão de papelão com presilhas. MARCA: COLLORPRESS.	UNID.	2.710	1,50	4.065,00
35	Pasta papelão com elástico. MARCA: COLLORPRESS.	UNID.	3.468	1,30	4.508,40
36	Pasta papelão com grampo, plastificada, nas cores: azul, verde, vermelha, preta e branca. MARCA: COLLORPRESS.	UNID.	1.402	1,50	2.103,00

37	Pasta Az, grande, estreita. Em cartão, forrado com papel monolúcido plastificado, olhal em metal. MARCA: CHIES	UNID.	3.035	12,00	36.420,00
38	Pasta Az, lombo largo pequena. Em cartão, forrado com papel monolúcido plastificado, olhal em metal. MARCA: CHIES	UNID.	772	12,00	9.264,00
39	Pasta Az, lombo largo, grande. Em cartão, forrado com papel monolúcido plastificado, olhal em metal. MARCA: CHIES	UNID.	3.791	12,00	45.492,00
40	Pasta Az, organizar ofícios, azul com rótulo lombo largo. Caixa com no mínimo 30 (trinta) unidades. MARCA: CHIES	Caixa	733	500,00	366.500,00
41	Pasta colecionadora de cartolina com trilha, plastificada, cores diversas. MARCA: COLLORPRESS.	UNID.	1.114	1,50	1.671,00
42	Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190 g/m², desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo para ano/mês/setor/validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa, em pacote com 25 (vinte e cinco) unidades. MARCA: ONDUNORTE	Pacote	6.213	90,00	559.170,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 1.032.203,00

EMPRESA: HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI-CNPJ:36.214.108/0001-24 – FONE: (27)3373-5014 - E-MAIL: humaita.distribuidora@hotmail.com- END. AV. Duque de caxias, Nº 721, Loja 4, Interlagos, Linhares – ES - CEP: 29.903-159-BANCO DO BRASIL – AG – 0021-3 / CC – 19647-9

LOTE IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Papel ofício 215 mm x 315 mm – branco, 75 g/m², resma com 500 (quinhentas) folhas. MARCA: REPORT	Resma	2.731	17,00	46.427,00
31	Papel ofício peso 40 (215x315), resma com 500 (quinhentas) folhas. MARCA: GRIFFE	Resma	2.660	45,20	120.232,00
32	Papel alcalino A4, 75 g/m², 210 mm x 297 mm, branco, resma com 500 (quinhentas) folhas. MARCA: ONE	Resma	53.583	14,89	797.850,87
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 964.509,87

CADASTRO DE RESERVA
LOTE IV
MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 23.417.238/0001-12.
Natal, 30 de junho 2021.
Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencado:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.060/2021 – SEMAD – PROCESSO: 015274/2020-67- DAE/SMS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos permanentes a serem utilizados nas Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), contemplando os seguintes itens, a saber: 15 (quinze) oxímetro de pulso e 03 (três) cardioversores, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.
Edital disponível a partir de: 01/07/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 01/07/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 14.07.2021 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)
Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.
Natal/RN, 30 de junho de 2021.
Michele Coelho de Souza-Pregoeira/SEMAD.

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO: 001701/2021-19-SMS
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.057/2021 – SEMAD
CÓDIGO UASG: 925162
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gases Medicinais em cilindro e tanque criogênico, ambos em regime de comodato, em conformidade com a Resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93, para o Hospital Municipal de Campanha de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.